www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.107, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 737 DE 03 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pela **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente LEI

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº **737**, de 03 de junho de 2015, por até seis meses, contados a partir da data de publicação do novo Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaina do Sul/SC, 20 de agosto de 2025.

ALICE PESSOA CORDOVA
Prefeita em exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/08/2025

Toda a legislação
em um só lugar!



Clique no link e conheça mais